



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Processo nº: 4550/2026

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 51, de 28 de dezembro de 2017, para instituir a Tabela 05 – 40 horas, promover o reposicionamento remuneratório da carreira da Guarda Civil Municipal de Linhares, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, responsável por autorizar despesas à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, que poderão ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, **DECLARA** que as despesas, decorrentes da execução do Projeto de Lei em questão, têm adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo, portanto, legal e constitucional.

Linhares, 19 de fevereiro de 2026.

EDUARDO FERREIRA COSTA NEGRO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social